ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 0311-002/2026

Determina o afastamento preventivo cautelar do servidor investigado Marcos Marciel Correia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1103-001-PAD/2026, voltado a apurar possíveis irregularidades funcionais decorrentes da instalação de obstáculo em logradouro público durante evento realizado em 1º de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Marciel Correia encontra-se investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, exercendo comando hierárquico sobre o quadro de servidores operacionais, controle sobre o almoxarifado de materiais, escalas de serviços e frotas de veículos;

CONSIDERANDO que a permanência do investigado no exercício direto de suas funções administrativas e de chefia oferece risco potencial de constrangimento de subordinados a serem inquiridos como testemunhas, bem como perigo de desfalque, extravio ou modificação de ordens de serviço, relatórios de atividades e materiais que constituem elementos de prova indispensáveis à instrução;

CONSIDERANDO que a medida cautelar tem caráter estritamente preventivo e procedimental, não encerrando penalidade sumária, juízo antecipado de censura ou presunção de culpabilidade funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o **AFASTAMENTO PREVENTIVO CAUTELAR** do servidor **MARCOS MARCIEL CORREIA, matrícula nº 1527**, das funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, bem como de seu cargo efetivo municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Art. 2º O afastamento cautelar operar-se-á **SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO** a que o servidor fizer jus, mantidos integralmente seus vencimentos e vantagens pecuniárias de caráter permanente, em estrita obediência ao caput do art. 141 da

legislação municipal de regência.

Art. 3º Durante o prazo de vigência deste afastamento, fica o servidor proibido de intervir na gestão de expedientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de emitir comandos a servidores lotados na pasta ou de reter livros e documentos pertencentes ao acervo público da repartição.

Art. 4º A presente medida poderá ser reavaliada a qualquer tempo pela autoridade instauradora, de ofício ou mediante provocação da Comissão Processante, caso cessem os motivos determinantes da providência cautelar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de novembro de 2026.

Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 03 (três) de novembro de 2026, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos